

DECLARO QUE AFIXEI O  
PRESENTE NO QUADRO DE  
PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NA DATA DE 30 DE  
DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Portaria n.º 2056, de 30 de dezembro de 2025.

Designa Servidores para atuarem como Gestor e  
Fiscais de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;  
Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  
Considerando o Decreto Municipal n.º 6.910/2023, que institui normas para  
gestão e fiscalização de contratos para aquisição de bens e contratação de serviços  
em geral;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados como Gestor e Fiscais do Contrato Administrativo  
nº 985/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 90063/2025, entre o MUNICÍPIO  
DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa CLEVERSON A M SOARES LTDA-ME.

Gestor da Secretaria Municipal da Fazenda: Pedro Heck;  
Fiscal Titular: Rene Domeraski, matrícula nº 6418;  
Fiscal Suplente: Jacson Fiorin Brandão, matrícula nº 3042.

Art. 2º - Os Fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências  
relacionadas com a execução do contrato nº 985/2025, determinando o que for  
necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal,  
inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em  
tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - Em caso de descumprimento contratual, os fiscais deverão informar  
imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias,  
inclusive a abertura de processo administrativo especial para aplicação de sanções e  
rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º - Compete aos fiscais realizar o recebimento provisório do objeto,  
mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos  
no contrato administrativo nº 985/2025, e em conformidade com o art. 140 da Lei  
Federal nº 14.133/2021.

*“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas.”*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA  
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº 14.123/2012  
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015  
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Art. 4º - Os fiscais poderão solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Os fiscais também poderão realizar diligências, bem como solicitar pareceres técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de dezembro de 2025.

José Antônio Flach Werle  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Leonardo Antunes Pinto  
Secretário Municipal de Administração.